

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - S DC



!ES "U#\$ %° &'()*+,&- - C %SU, de , . de / aio de +,&-0

@' ? - 1s %&%)%' s !or /entro e 7aculdade serão encamin6ados 2 %- 1%)%+ at: o ;ltimo dia ;til do m6s de setembro de cada ano0

@A? # 1 n6o encaminhamento do %&%)%' !ela /oordena76o de /urso e 'ire76o de /entro ou 7aculdade im!licar6 o im!edimento da libera76o de aastamento de docentes da+uela vincula76o ou lota76o0

2rt0 +? # 1 %lano)eral de &astamento !ara a -ealiza76o de %"s#)radua76o e %"s#)outorado da .,/, , ser6 constitu4do !elos %&%)%' s a!rovados nos /onsel6os de /entro ou 7aculdade, os +uais, !or sua vez, ser6o constitu4dos !elos %&%)%' s elaborados e a!rovados nos /olegiados dos res!ectivos cursos0

2rt0)? - & inclus6o de servidores docentes, constantes do gru!o ocu!acional <agist:rio 9u!erior da 7unda76o .niversidade ,stadual do /ear67.8,/, , no %&%)%' , obedecer6 aos seguintes !r:#re+uisitos=

3 B ter sido e etivado no cargo de docente, a!"s cum!rido o est6gio !robat"rio, conforme o +ue dis!6e a legisla76o !ertinente\$

33 B atender aos limites do c6culo do >em!o de 9ervi76o su!iciente !ara integraliza76o de a!osentadoria (>?*, a ser realizado !elo 'e!artamento de)est6o de %essoas # ' ,) , %, de acordo com a legisla76o em vigor0

D2 E"21 !2#\$ D 6"2%

2rt0 '? # & elabora76o do %&%)%' deve se basear nas necessidades das .nidades de @incula76o, sem !re3u4zo !ara o !leno uncionamento das atividades did6ticas0

2rt0 A? # 1 %&%)%' ser6 elaborado em or.2079(r)TJa306.893 0 381832(r) - 1.992es73.49

Art. 10 - O coordenador deve observar os afastamentos em curso, com a revisão precisa de retorno, para elaborar o cronograma com as novas solicitações de afastamento.

Art. 11 - A inclusão do nome do docente no cronograma deverá levar em conta a redistribuição da carga horária referente ao solicitante.

Art. 12 - Caso o afastamento implique a necessidade de contratação de professor substituto, a coordenação de curso deverá solicitar, com a devida antecedência, a abertura do processo de seleção para que a carga horária do solicitante seja devidamente distribuída.

Art. 13 - Em nenhum caso o afastamento poderá implicar comprometimento das atividades acadêmicas, ou seja, o afastamento não poderá gerar a ausência de turmas sem regência de professor.

Art. 14 - A coordenação de curso deverá observar a integridade do funcionamento das diversas áreas de conhecimento pertinentes ao curso, ou seja, as solicitações de afastamento deverão ser escalonadas de forma que todas as áreas permaneçam com docentes em atividade.

Art. 15 - Caso não haja solicitação de afastamento em algum curso, a coordenação remeterá o ofício de ciência de curso ou faculdade dando ciência da inscrição, que deverá ser anexada ao cronograma do curso ou faculdade.

Art. 16 - Caso o número de docentes interessados em se afastar seja maior do que o percentual estabelecido no Art. 1º desta Resolução, o Colegiado do curso deverá considerar as necessidades do curso, utilizando, preferencialmente, os seguintes critérios de prioridade devidamente justificados:

Item 1 - Prioridade:

a: Autoridade Prioridade 1

b: Estrutura Prioridade 2

c: Número de Autoridade Prioridade 3

Item 2 - Menor tempo de serviço suficiente para a integralização de pós-graduação

Item 3 - Maior tempo (intervalo de tempo entre o término da última pós-graduação realizada e o afastamento para a pós-graduação ou o doutorado) retido

Item 4 - Maior tempo de serviço prestado na instituição

Item 5 - Docente de maior idade

Parágrafo Único Não poderão se inscrever no Edital os docentes que já possuírem título equivalente ao oferecido, ou já tiverem participado de estágio em curso de doutorado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Edital será atualizado anualmente, caso haja necessidade de alterar ou incluir nova informação nos ajustes, reeditando-se o período do triênio em curso e o percentual de afastamento.

Parágrafo Único As atualizações no Edital, de que trata o C 1º do Art. 1º desta Resolução deverão ser submetidas ao Colegiado de Curso e ao Conselho de Ensino ou Faculdade, acompanhadas de declaração do



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - S DC



2024 1º

S "3C3T2#FES DE 272ST2 5E%T + D C "EG32D DE KKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKK CE%T! *72CU"D2DE=KKKKKKKKKKKKKK

%G5E! T T2" DE 6! 7ESS !ES E7ET3; S) KKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKK
%G5E! DE 6! 7ESS !ES E7ET3; S 6 ! T3TU"2#\$ 000000000000000000000000000000
6Ós-D UT ! KKKKKKK D UT ! KKKKKKKKK 5EST!E KKKKKKKK ES6EC32"3ST2 KKKKKKK G!2DU2D KKKKKK



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - S DC



